

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT

Bolsas PIBIC-Af/CNPq

2022/2023

Edital Propesq 03/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem Propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq). A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos bolsistas são realizados de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação abrangendo o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 e está direcionado aos **estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente.**

A Política de Ações Afirmativas da UFSC é regulamentada pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015](#), alterada pela [Resolução Normativa nº 101/CUn/2017](#), pela [Resolução Normativa no 109/CUn/2017](#) e pela [Resolução Normativa nº 131/CUn/2019](#), e destina-se aos estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com recorte de renda e autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pela [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#).

II – pertençam ao grupo etnicorracial negro, conforme a referida resolução.

III – pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços.

IV – pertença às comunidades Quilombolas.

1. Vigência do Edital

De 17 de março de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2. Período de Inscrição

2.1. Das **10h00** do dia **18 de março** até as **18h00** do dia **19 de abril** de 2022.

2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do [Formulário IC Online](#), disponível também na página do [PIICT](#).

3. Período de Vigência da Bolsa

Condicional à vigência determinada pelo CNPq, de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023**.

4. Pagamento da bolsa

4.1. Em conformidade com a tabela do CNPq (atualmente R\$ 400,00 mensais).

4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao(a) bolsista em **conta corrente própria no Banco do Brasil**.

4.3. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).

4.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5. Objetivo Geral

5.1. Reduzir as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, buscar uma composição diversificada onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero, etc.

5.2. Apoiar a política de Iniciação Científica (IC) desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica e ampliar a oportunidade de formação técnico-científica para estudantes de graduação cuja inserção no Ensino Superior tenha ocorrido por programa de ações afirmativas e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente, conforme o objetivo P.9 do [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC](#).

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1. Do(a) Orientador(a)

6.1.1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor;

6.1.2. Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos;

6.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no corrente ano;

6.1.4. Estar vinculado(a) a Grupo de Pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq no momento da inscrição;

6.1.5. Possuir perfil na plataforma [Google Citações](#) e gerar o seu [Fator H](#);

6.1.6. Ter o cadastro atualizado¹ no sistema [Formulário IC Online](#) incluindo informações sobre o Fator H (gerado na plataforma [Google Citações](#));

6.1.7. Ser vinculado(a) à UFSC em uma das seguintes condições:

a) Docente contratado(a) em regime de trabalho de tempo integral de 40h e/ou de dedicação exclusiva (DE);
b) Participante do Programa de Serviço Voluntário da UFSC na condição de aposentado(a), cuja vigência do Termo de Adesão de Serviço Voluntário englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

c) Pesquisador bolsista das agências de fomento cadastrado em programa de pós-graduação da UFSC como professor permanente, cujo vínculo englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

d) Visitante, cuja vigência do contrato englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

e) Doutor em Estágio Pós-Doutoral, cuja vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral, englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa solicitada (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

f) Servidor Técnico-Administrativo em regime de trabalho de tempo integral de 40h.

6.1.8. São inelegíveis:

a) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa em um dos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, e tiver se omitido ou se recusado a avaliar Propostas ou Relatórios, ou ainda Resumos, Vídeos ou Apresentações do SIC, sem justificativa.

¹ Orientações para atualização cadastral no Formulário IC Online podem ser verificadas [aqui](#).

b) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa PIBIC ou PIBITI no ciclo 2020/2021 cujo relatório final tenha sido avaliado com nota inferior a 6,0 ou haja ausência de relatório parcial (se pertinente) e/ou final. Por ocasião da inscrição, o(a) proponente que tenha sido apoiado com bolsa do Edital PIBIC no ciclo 2020/2021 terá a nota do relatório final considerada na avaliação. Caso mais de um bolsista tenha sido orientado, a média aritmética das notas será considerada. Caso a nota, ou a média das notas tenha sido inferior a 6,0, ou haja ausência de qualquer relatório parcial (se pertinente) e/ou final, ou ainda haja um relatório final reprovado, a Proposta apresentada será automaticamente desclassificada.

c) O(A) proponente que não apresentar documentação exigida até o término do prazo de inscrição.

6.2. Do(a) bolsista

Para ser elegível, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

6.2.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente contemplado(a) que irá orientá-lo(a);

6.2.2. Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFSC;

6.2.3. **Comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas no ingresso no Ensino Superior (conforme [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#) e regulamentada na UFSC pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015](#), alterada pela [Resolução Normativa nº 101/CUn/2017](#), pela [Resolução Normativa nº 109/CUn/2017](#) e pela [Resolução Normativa nº 131/CUn/2019](#) e/ou fazer parte de algum dos grupos a seguir, quais sejam:**

1. Negros;

2. Indígenas;

3. Quilombolas;

4. Pessoas com deficiência;

5. Pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros – binárias ou não), Portaria 59/CUn/2015;

6. Alunas mães com filhos de 0 a 6 anos.

6.2.4. Ter o **cadastro atualizado no Formulário IC Online** até o momento da indicação;

6.2.5. Preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau;

6.2.6. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois caso contrário o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando o cadastro do(a) bolsista);

6.2.7. Possuir **conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil** no momento da assinatura e envio do Termo de Outorga. É permitida “Conta Fácil”, criada pelo aplicativo do banco. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;

6.2.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no Plano de Trabalho;

6.2.9. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão.

6.2.10. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

6.2.11. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

6.2.12. No caso de estágio, conforme [Resolução Normativa do CNPq](#), desde que haja apresentação de declaração conjunta do supervisor de estágio e do orientador na pesquisa de que a realização do estágio não

afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, é permitido o acúmulo. Bolsistas com estágio contratado e pagamento via Siare não podem acumular com bolsas PIBIC pagas pela UFSC;

6.2.13. Ter bom desempenho acadêmico (atestado tacitamente pelo orientador na indicação);

6.2.14. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.2.15. Não pode ser indicado(a) bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;

6.2.16. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo(a) bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

6.3. Da Proposta

6.3.1. A Proposta (de Pesquisa) deverá ser composta dos seguintes elementos:

a) **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas;

b) **Plano de Atividades** para o(a) bolsista, com título, apresentado em formulário próprio;

c) Indicadores que reflitam a quantidade e qualidade da produção científica ou artístico-cultural do proponente nos últimos cinco anos;

d) Quando houver, nota do Relatório Final aprovado referente ao ciclo anterior; e

e) Quando houver, comprovante da existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa vinculado à Proposta.

6.3.2. O **Projeto de Pesquisa** deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser parte de um projeto novo ou em andamento formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no [Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão](#) (SIGPEX) – vide item 6.3.4;

6.3.3. O **Projeto de Pesquisa** deve ser anexado ao [Formulário IC Online](#) em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 Mb. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);

b) Identificação (nome do(a) orientador(a); nome do(a) coorientador(a) (se houver); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo SIGPEX);

c) Resumo;

d) Introdução (contextualização, motivação);

e) Metodologia;

f) Resultados esperados;

g) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);

h) Bibliografia (mais relevante).

6.3.4. O **Projeto de Pesquisa anexado na Proposta que seja novo ou parte de um projeto de pesquisa em andamento**, deverá, necessariamente, estar formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX até a data de término do período de inscrição (vide item 1), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da [Resolução Nº 039/CUn/2014](#). O número do projeto aprovado deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

6.3.5. Para comprovar que o Projeto de Pesquisa conta com financiamento externo aprovado por agência de fomento, órgãos públicos ou iniciativa privada é necessário anexar em local específico da Proposta, no [Formulário IC Online](#), comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em

nome do coordenador do projeto formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo.

6.3.6. Quando couber, e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter e apresentar (juntamente com o Termo de Outorga) as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o estudante. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), o pesquisador responsável deverá possuir certificação de nível de biossegurança ou apresentar junto do projeto a anuência de um pesquisador que tenha tal certificação obtida junto à "Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)" ou fornecido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança" (CTNBio);
- d) Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

6.3.7. O **Plano de Atividades** deve conter as atividades a serem executadas pelo(a) bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido. **Deverão ser consideradas possíveis limitações em atividades presenciais devido às medidas de contenção do Coronavírus durante a vigência da bolsa, se houver.**

6.3.8. O **Plano de Atividades** para o(a) bolsista deve ser apresentado em campo próprio disponibilizado no Formulário IC Online, contendo:

- a) Título do Plano de Atividades para o(a) bolsista (no campo próprio);
- b) Objetivos (geral e específicos) do Plano de Atividades;
- c) Relação e descrição das atividades previstas para o(a) bolsista; e
- d) Cronograma de execução.
- e) Seleção da opção “Sim” acerca de participação no edital direcionado às ações afirmativas.

6.4. Da Submissão da Proposta

6.4.1. Para participação neste edital é necessário **assinalar “Sim” na pergunta “Bolsista será vinculado ao edital de Ações Afirmativas? (comprovação obrigatória)”** constante no Formulário IC Online;

6.4.2. A Proposta deve ser encaminhada à Propeq, exclusivamente via internet, por intermédio do Formulário IC Online, dentro do período de inscrição (vide item 1). Ao concretizar a inscrição, o sistema emitirá um recibo eletrônico de protocolo da Proposta recebida, que servirá como comprovante de inscrição. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 1).

6.4.3. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades do(a) bolsista) de uma Proposta já enviada. Será permitida apenas a substituição da totalidade de uma Proposta anteriormente enviada por uma nova, se feita ainda dentro do período de inscrição. Para isso, é necessário enviar solicitação de exclusão da Proposta para o e-mail pibic@contato.ufsc.br. Após a exclusão, a nova Proposta deverá ser enviada por meio do Formulário IC Online. Atenção: a submissão da proposta só se tornará efetiva após clicar no botão “ENVIAR” ao final do preenchimento.

6.4.4. O número máximo de Propostas de bolsas PIBIC/BIPI/PIBIC-Af por proponente é limitado a 02 (duas);

6.4.5. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente, deve ser escolhido um dos caminhos:

- a) Submeter separadamente dois Projetos de Pesquisa distintos, cada um com seu respectivo Plano de Atividade para o(a) bolsista;
- b) Submeter apenas um único Projeto de Pesquisa contendo dois Planos de Atividades distintos para os bolsistas. Dois Planos de Atividades iguais, com mesmo título, ou muito similares, desclassificarão sumariamente as duas Propostas do mesmo proponente.

6.4.6. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente e apenas uma delas seja contemplada, será apoiada aquela que apresentar maior nota na avaliação geral;

7. Análise e Seleção das Propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A avaliação das Propostas apresentadas será somente realizada por Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento (CISA), especialmente designadas pelo respectivo Centro de Ensino ou respectiva Unidade Universitária através de Portaria própria, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a regulamentação constituída pela Propesq e pelo CNPq.

7.1.2. Caberá à CISA:

- a) Avaliar as Propostas apresentadas no período de 21/04/2022 a 25/05/2022;
- b) Avaliar eventuais pedidos de reconsideração no período de 04/06/2022 a 29/06/2022;
- c) Elaborar e entregar relatório referente às atividades de análise e seleção de propostas até 05/07/2022;
- d) Designar pesquisadores para avaliar os trabalhos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) no período de 17/08/2022 a 30/08/2022. A avaliação desses trabalhos deve ocorrer até o dia 20/09/2022;
- e) Avaliar relatórios parciais e finais no período de 15/07/2022 a 20/09/2022;
- f) Eventualmente reavaliar relatórios que tenham sido reprovados e que foram refeitos até 04/10/2022. Será realizada apenas uma reavaliação de relatório corrigido.

7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

- a) *Verificação do enquadramento e*
- b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas ou proponentes que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário IC Online](#);
- b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.1;
- c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência referente aos últimos dois ciclos com o PIICT/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:
 - c1) Ausência não justificada ou reprovação de relatório parcial (se pertinente) ou final de bolsista;
 - c2) Ausência não justificada do(a) bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - c3) Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica;
 - c4) Tenha se afastado da UFSC e/ou deixado de acompanhar o desenvolvimento de atividades do(a) bolsista por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propesq.
- d) Caso seja constatado indício de inautenticidade intencional de informações fornecidas sobre o desempenho acadêmico do proponente ou na Proposta apresentada.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

- a) O perfil do(a) orientador(a), com peso de 60% na avaliação; e
- b) O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades para o(a) bolsista, com peso de 40%.

7.2.4. O perfil do(a) orientador(a) será avaliado mediante os seguintes elementos:

- a) Quantidade e qualidade da sua produção científica utilizando como parâmetro de qualidade o respectivo **Fator H**, gerado pelo [Google Citações](#), durante o preenchimento da Proposta no [Formulário IC Online](#);
- b) Orientações de Iniciação Científica e/ou Tecnológica/TCC concluídas ou em andamento de janeiro de 2019 até a data de término do processo de inscrição;
- c) Orientações e coorientações de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado concluídas ou em andamento de janeiro de 2019 até a data de término do processo de inscrição;
- d) Orientações de Iniciação Científica para o Ensino Médio concluídas ou em andamento de janeiro de 2019 até a data de término do processo de inscrição;
- e) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;
- f) Tempo de titulação: proponentes com até cinco anos de titulação no doutorado, contados até a data final do período de inscrições, receberão pontuação adicional como estímulo aos recém-doutores.

7.2.5. Mulheres que comprovarem maternidade nos últimos cinco anos (de janeiro de 2017 até a data da inscrição) terão a nota referente aos itens **a, b, c e d** do item 7.2.4 multiplicada por 1,2.

7.2.6. Somente serão consideradas informações contidas no **Lattes**² e as publicações elencadas no [Google Citações](#) que subsidiam o **Fator H** do proponente;

7.2.7. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados quanto aos critérios:

- a) Qualidade do Projeto de Pesquisa (mérito científico; contribuições científicas; justificativa; objetivos; atualização e referências bibliográficas; coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados).
- b) Qualidade do Plano de Atividades para o(a) bolsista (adequação das atividades para a Iniciação Científica; viabilidade temporal e econômica; inserção no projeto de pesquisa; relevância das atividades para o projeto);
- c) Existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa, a ser comprovada através de anexo em local específico da Proposta, no [Formulário IC Online](#), de comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto devidamente registrado e aprovado no [SIGPEX](#) do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo aprovado.

7.2.8. Para a avaliação será gerada planilha com escala computando os fatores H dos proponentes inscritos de cada unidade, disponível na página do [PIICT](#);

7.2.9. Propostas avaliadas com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificadas;

7.2.10. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas PIBIC-Af/CNPq serão distribuídas dentre os Centros de Ensino/Unidades e Campi. A distribuição será feita pela Propesq considerando por Centro/Unidade:

- a) O número de pesquisadores PQ/CNPq;
- b) O número de pesquisadores DT/CNPq;
- c) O número de Programas de Pós-Graduação;
- d) A soma dos conceitos Capes dos Programas de Pós-Graduação; e
- e) A soma do número de docentes permanentes do Centro/Unidade que atuam em Programas de Pós-Graduação da UFSC.

² É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pela Propesq: [Extrator Lattes](#)

7.3.2. O número de bolsas a ser alocado em cada Unidade Universitária somente será definido após a confirmação oficial pelo CNPq da quantidade de bolsas PIBIC-Af destinadas à UFSC no presente ciclo.

7.3.3. As bolsas serão distribuídas entre os candidatos aprovados em cada Unidade Universitária por ordem de classificação até se esgotarem as bolsas disponíveis. Em caso de empate, a bolsa será destinada à Unidade Universitária que tiver a maior razão entre a demanda qualificada e a demanda atendida.

7.3.4. Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios entre todas as Unidades, a lista de classificação deverá ser gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só seja aprovada depois que todos os solicitantes de uma mesma Unidade com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

7.3.5. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao proponente escolher e indicar o(a) bolsista que irá orientar: estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os **requisitos de elegibilidade (do item 6.2)**, os princípios éticos e os conflitos de interesse.

7.3.6. A indicação deverá ser feita no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2022, por meio do [Formulário IC Online](#), observando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o estudante estará vinculado.

7.3.7. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o **Termo de Outorga** da Bolsa de Iniciação Científica 2022/2023, que deve ser assinado digitalmente pelo(a) bolsista e pelo(a) orientador(a) e enviado à Propeq, para o e-mail pibic@contato.ufsc.br, até o dia 31 de agosto de 2022.

7.3.8. Se pertinente, juntamente com o Termo de Outorga, deverão ser entregues os comprovantes de caráter ético e legal, conforme descrito no item 6.3.66.

7.3.9. Nos casos em que as indicações não se derem dentro do prazo regulamentar inicial, as bolsas remanescentes serão redistribuídas dentro dos mesmos centros/unidades e devem ser implementadas no prazo máximo de 15 dias.

8. Divulgação dos resultados

8.1. A divulgação dos resultados da primeira etapa das avaliações de Proposta está prevista para 26 de maio de 2022.

8.2. A divulgação do resultado final com as Propostas contempladas está prevista para 20 de julho de 2022 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o(a) orientador(a), após ciência do **parecer** da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da primeira etapa das avaliação da(s) sua(s) Proposta(s), poderá apresentar recurso em campo específico no [Formulário IC Online](#), entre os dias 27/05/2022 e 03/06/2022.

9.2. Os recursos serão encaminhados às Comissões das Unidades para exame e deliberação final até o dia 29/06/2022.

9.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma (não de mérito).

9.4. O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa deverá ser publicado no dia 20/07/2022 nas páginas do [PIICT](#) e da [Propesq](#).

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do(a) orientador(a):

10.1.1. Manter vínculo com a UFSC no período de vigência da bolsa;

10.1.2. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.3. Dar publicidade à seleção de bolsista; considerando os requisitos de elegibilidade (do item 6.2);

10.1.4. Indicar bolsista que irá orientar, respeitando os requisitos do item 6.2 e cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no ingresso do Ensino Superior e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente.

10.1.5. Realizada a indicação dentro do prazo, é necessária a correção da vigência da bolsa no termo de outorga após a indicação de estudante. Por isso, os ajustes são sendo feitos à medida que os bolsistas são indicados, até, no máximo, alguns dias úteis após a indicação, pela equipe da coordenação do programa.

10.1.6. A vigência do documento a ser assinado deverá refletir fielmente o período previsto para o desenvolvimento das atividades (vide item 3).

10.1.7. Após a indicação do(a) bolsista, deve:

- a) ignorar o termo gerado automaticamente;
- b) aguardar alguns dias úteis pelo ajuste da vigência;
- c) verificada a vigência corrigida, gerar o documento corrigido por meio do ícone de impressão ao lado do nome do(a) bolsista no [Formulário IC Online](#);
- d) providenciar as assinaturas digitais certificadas no documento;
- e) enviar o documento com as assinaturas por e-mail (pibic@contato.ufsc.br).

10.1.8. Demandar do(a) bolsista e acompanhar a elaboração de relatório final técnico-científico além da inscrição e apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC);

10.1.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.10. Em casos de afastamento e/ou licenças, devidamente circunstanciados, será permitida a manutenção da orientação do trabalho por todo o período de vigência da bolsa, desde que mantido o vínculo com a UFSC;

10.1.11. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do orientador do trabalho pelo coorientador (vide item 6.3.3) que deve ser outro membro da equipe do projeto formalmente registrado e que atenda a todos os requisitos do item 6.1 e que tenha sido previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta;

10.1.12. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, podendo fazê-la por novo estudante para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do estudante substituto.

10.1.13. Deverá considerar que:

- a) Apenas uma única substituição de bolsista pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;
- b) Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas o cancelamento da bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento;
- c) Quando necessário, deverá comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, a fim de evitar pagamento indevido e consequente restituição;
- d) Nos casos em que há substituição ou cancelamento de bolsista, o projeto fica impedido de concorrer à premiação oferecida pelo CNPq anualmente.

10.1.14. Quando mantida a orientação do trabalho, mesmo em casos de afastamento e/ou licenças, o(a) orientador(a) atenderá, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica que serão apresentados no Seminário de Iniciação

Científica e Tecnológica (SIC) e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI.

10.1.15. O(A) orientador(a), que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios "hotmail.com", "live.com", "outlook.com", pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.1.17. Comunicar a esta Pró-Reitoria mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino, de vínculo ou ainda de saída da instituição.

10.2. Do(a) bolsista

10.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

10.2.2. Se solicitado, efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#), bem como informar seu orientador e a Coordenadoria do PIICT para que o faça no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios "hotmail.com", "live.com", "outlook.com", pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.2.5. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades na forma de:

- a) um Relatório Final ou Parcial (se pertinente) de pesquisa; e
- b) um resumo e um vídeo para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

10.2.6. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado;

10.2.7. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve possuir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:

- a) TÍTULO
- b) RESUMO (com 3 ou 4 palavras-chave)
- c) INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos)
- d) MATERIAL E MÉTODOS
- e) RESULTADOS E DISCUSSÃO
- f) CONCLUSÕES
- g) REFERÊNCIAS

10.2.8. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o orientador em periódicos

indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

10.2.9. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do estudante em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

10.2.10. Nos casos de substituição, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, para o(a) bolsista substituto aplica-se o item 10.2.5;

10.2.11. Nos casos de cancelamento, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, aplica-se ao(a) bolsista o item 10.2.5;

10.2.12. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 10.2.5, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.2.13. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.2.14. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e da Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

11. Disposições Finais

11.1. A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas por meio da página oficial da [Propesq](#) e/ou do [PIBIC](#);

11.3. A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;

11.4. A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da UFSC;

11.5. A aprovação final das bolsas concedidas deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo;

11.6. Os processos de submissão e avaliação de Propostas, indicação de bolsistas e entrega de relatórios serão realizados exclusivamente pelo [Formulário IC Online](#);

11.7. O [Formulário IC Online](#) gerará certificado de participação e conclusão da pesquisa ao estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e após ter o relatório aprovado (com nota igual ou superior a 6,0);

11.8. A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;

11.9. O CNPq e a Coordenadoria PIICT se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;

11.10. A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ciclo 2022/2023

Etapa	Início	Término
Lançamento do edital		17/03/2022
Submissão de propostas (inscrições)	18/03/2022	19/04/2022
Avaliação das propostas pelas comissões internas (CISA)	21/04/2022	25/05/2022
Divulgação dos resultados da 1ª fase das avaliações		26/05/2022
Prazo para pedidos de reconsideração	27/05/2022	03/06/2022
Avaliação dos pedidos de reconsideração pelas comissões (CISA)	04/06/2022	29/06/2022
Prazo para elaboração e entrega de relatório final das comissões (CISA)		05/07/2022
Avaliação das propostas pelo comitê externo	11/07/2022	15/07/2022
Divulgação do resultado final (distribuição de bolsas nas unidades/centros)		20/07/2022
Prazo para indicação do(a) bolsista	21/07/2022	20/08/2022
Verificação da atribuição de bolsas PIBIC-Af	21/07/2022	25/08/2022
Prazo para envio do termo de outorga		31/08/2022
Período para substituição/cancelamento de bolsista	Entre dia 20 e último do mês	
Prazo para entrega de Relatório Parcial (apenas quando há substituição)	30 dias após a substituição	
Prazo para entrega de Relatório Final quando há cancelamento	30 dias após o cancelamento	
Prazo para entrega do Relatório Final quando concluído o ciclo		15/09/2023
Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo	21/08/2023	10/09/2023
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos (CISA)		15/09/2023
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos (CISA)		28/09/2023
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos	29/09/2023	02/10/2023
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral		03/10/2023
SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	16/10/2023	20/10/2023

Ciclo 2021/2022

Etapa	Início	Término
Prazo para entrega do Relatório Final quando concluído o ciclo		11/09/2022
Prazo para avaliação dos relatórios parciais e finais (CISA)		20/09/2022
Prazo para entrega de Relatório Final corrigido (quando reprovado)		27/09/2022
Prazo para reavaliar relatórios que tenham sido reprovados (CISA)		04/10/2022
Período de inscrição no SIC com entrega do vídeo/resumo	22/08/2022	11/09/2022
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos (CISA)		18/09/2022
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos (CISA)		29/09/2022
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos	30/09/2022	03/10/2022
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral		04/10/2022
SIC (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	17/10/2022	21/10/2022